



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E INOVAÇÃO



16-07-2025

# Planeamento e Organização do ano letivo 2025-2026

(Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho)

Código:151774

M. E. – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA VERDE

# Índice

<b>OBJETO</b>	<b>2</b>
<b>DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE</b>	<b>3</b>
<b>DISTRIBUIÇÃO DE HORAS DO CRÉDITO HORÁRIO, COMPONENTE NÃO LETIVA E ARTIGO 79.º</b>	<b>4</b>
<b>CRITÉRIOS GERAIS DE ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS ALUNOS</b>	<b>5</b>
<b>OUTRAS DISPOSIÇÕES</b>	<b>8</b>
<b>REGRAS A RESPEITAR NA ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS DOCENTES</b>	<b>9</b>
<b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>11</b>
<b>PLANEAMENTO E MATRIZES CURRICULARES</b>	<b>12</b>
<b>INFORMAÇÃO GERAL</b>	<b>19</b>

## Objeto

---

A apresentação dos critérios para a elaboração dos horários, para o ano letivo de 2025/2026, deve ter em conta os referenciais externos, bem como os referenciais internos (Projeto Educativo, Regulamento Interno e Projeto Curricular de Agrupamento).

Os órgãos responsáveis da escola devem incentivar uma gestão flexível da organização da escola e dos horários dos docentes que, por um lado, assegure os objetivos da ocupação plena dos tempos escolares dos alunos e que, por outro, garanta aos docentes o tempo necessário e indispensável à preparação e acompanhamento da atividade curricular.

Nesse sentido, a organização temporal e funcional da componente individual dos horários dos docentes deve, por parte do diretor, decorrer da ponderação equilibrada de variáveis na atribuição do serviço letivo docente, tais como: o número de níveis e de programas a lecionar; a complexidade dos programas; as cargas horárias das disciplinas atribuídas; a diversidade de anos de escolaridade; o número de alunos por turma e a tipologia da turma no que concerne à sua diversidade cultural, étnica e de problemas de aprendizagem.

Neste processo, também devemos ter em consideração a análise, feita nos órgãos próprios, da distribuição do serviço efetuada no ano letivo anterior, da avaliação desta distribuição tendo em consideração os resultados obtidos, designadamente no que respeita aos resultados escolares dos alunos; ambiente de trabalho criado; condições de trabalho proporcionadas aos alunos; diversidade de atividades educativas disponibilizadas aos alunos e o modo de operacionalização dos planos de ocupação dos tempos escolares.

Neste pressuposto, os relatórios e os planos de melhoria resultantes dos processos de autoavaliação da escola são absolutamente decisivos e fundamentais nas tomadas de decisão.

## Distribuição do serviço docente

---

Na elaboração dos horários dos docentes serão respeitados os seguintes princípios:

1. A aceitação do serviço docente distribuído é obrigatória.
2. No pré-escolar e 1.º ciclo o conceito de “hora” corresponde a um período de 60 minutos.
3. No 1.º ciclo o professor titular de turma assegura as componentes do currículo, com exceção do Inglês.
4. Nos 2.º e 3.º ciclos o conceito de “hora” corresponde a um período de 50 minutos (min), tendo que perfazer o valor de 1100 min semanais.
5. A distribuição das horas letivas para cada docente deve ser de 22 tempos de 50 minutos nos 2.º e 3.º ciclos, e de 25 horas na educação pré-escolar e 1.º ciclo, num horário sem redução ao abrigo do art.º 79.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD), perfazendo os 1100 min com as reduções ao abrigo do referido artigo.
6. Atribuição de 1 tempo de trabalho de escola na Componente Não Letiva (CNL), no horário de cada docente, a reverter para sessões de trabalho docente, articulação curricular, articulação letiva do grupo disciplinar e/ou de exercício de cargos.
7. O horário docente não deve ser distribuído por mais de dois turnos por dia.
8. Excetua-se do previsto no ponto anterior a participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais, quando as condições da escola assim o exigirem.
9. A duração das reuniões de natureza pedagógica que decorrem de necessidades ocasionais (n.º 9 a 11, do artigo 7.º do Despacho Normativo no 10-B/2018, de 6 de julho) é, no máximo, de 120 minutos, salvo acordo expresso em contrário de todos os intervenientes.
10. No horário de trabalho do docente é, obrigatoriamente, registada a totalidade das horas, correspondentes à duração da respetiva prestação semanal de trabalho, com exceção da componente não letiva destinada a trabalho individual e da participação em reuniões de natureza pedagógica, convocadas nos termos legais, que decorram de necessidades ocasionais e que não possam ser realizadas nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 82.º do Estatuto de Carreira Docente (ECD).
11. O horário do docente não deve incluir mais de 5 tempos letivos consecutivos, nem deve incluir mais de 9 tempos letivos diários.
12. O horário do docente deve contemplar um período para almoço de, no mínimo, 1 hora (60 min).
13. A distribuição de serviço letivo, nos 2.º e 3.º ciclos, deve procurar que uma mesma equipa de docentes tenha o maior número de turmas possível em comum, de modo a potenciar o trabalho cooperativo entre os docentes.
14. As horas de um horário incompleto são passíveis de ser redistribuídas pelos elementos do mesmo grupo de recrutamento, caso a situação o permita.

15. Nas reuniões de departamento e de grupo disciplinar, os docentes que lecionem disciplinas que integram diferentes departamentos/grupos, em caso de coincidência de reunião no dia e horário, os/as mesmos/as participam, obrigatoriamente, nas reuniões do departamento/grupo disciplinar com maior carga horária letiva no respetivo semanário/horário.
16. Uma vez que o Agrupamento não é a entidade promotora de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), a atividade letiva que possa daí resultar não poderá ser atribuída aos docentes com um mínimo de 6 horas.
17. Sempre que possível, deve manter-se a sequencialidade do professor na turma ou grupo em todos os ciclos.
18. Sempre que possível, os diretores de turma, em cada ciclo, devem dar continuidade às mesmas turmas.

### **Distribuição de horas do crédito horário, componente não letiva e artigo 79.º**

---

1. O crédito horário visa assegurar a implementação das medidas de promoção do sucesso educativo, no âmbito do Plano de Ação Estratégica (PAE) elaborado, bem como adequar a implementação do Projeto Educativo e será distribuído conforme o estipulado no artigo 10.º do Despacho Normativo 10-B/2018, de 6 de julho.
2. A componente não letiva (CNL) de estabelecimento será de 150 min. Destes, 100 min são registados no horário.
3. As horas que resultam do crédito, da CNL e do artigo 79.º serão atribuídas para o exercício de cargos de:
  - Subdiretor;
  - Adjuntos;
  - Estruturas intermédias;
  - Assessoria ao CFAE do Alto Cávado;
  - Assessores ao diretor;
  - Plano anual de atividades (PAA) / clubes;
  - Projetos;
  - Diretores de turma;
  - Equipa de coordenação da autoavaliação;
  - Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI);
  - Execução do trabalho de classificação de provas de avaliação externa;
  - Subcoordenadores de ano;
  - Coordenadores de testes intermédios e do secretariado de Provas externas;
  - Bolsa de formadores;
  - Elementos da equipa do Projeto de Educação para a Saúde (PES);
  - Diretores de instalações;
  - Coordenação das atividades de animação e apoio às famílias (AAAF);

- Equipa TIC.
4. As horas da CNL e do art.º 79.º, para além de serem usadas nas atividades constantes no n.º 3 do artigo 82.º do ECD poderão ainda ser utilizadas para:
- Assegurar as necessidades educativas de acompanhamento pedagógico individual;
  - Colaborar com o Centro de Apoio à Aprendizagem, de acordo com os seus saberes e competências;
  - Auxiliar a EMAEI na determinação de medidas de apoio à aprendizagem e à inclusão;
  - Auxiliar a EMAEI na monitorização da implementação das medidas de apoio à aprendizagem;
  - Assegurar tutorias;
  - Prestar apoios específicos individuais;
  - Realizar tarefas inerentes à execução do trabalho de correção de provas externas;
  - Proceder ao acompanhamento disciplinar dos alunos, nomeadamente, no âmbito do Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família (GAAF), bem como auxiliar na consecução de atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência na escola.

### **Critérios gerais de elaboração dos horários dos alunos**

---

1. Na Escola Básica (EB) de Vila Verde (EBVV):
  - Início do turno da manhã: 08h25; final do turno da manhã acontece às 13h15;
  - Início do turno da tarde: 13h30; final do turno da tarde 18h20.
2. Na EB Monsenhor Elísio Araújo (EBMEA):
  - Início do turno da manhã: 08h25; final do turno da manhã acontece às 13h15;
  - Início do turno da tarde: 13h20; final do turno da tarde 17h05.
3. Nos estabelecimentos de ensino onde se ministre exclusivamente o 1.º ciclo do Ensino Básico, o horário será o “horário normal”: início 09h00 e término 15h40, prolongando-se até às 17h30.
4. Na educação pré-escolar, o período normal da componente letiva será das 9h00 às 12h00 e das 13h30 às 15h30 ou das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 15h30. Pode ser organizado com um horário diferente de acordo com as condições organizacionais dos Estabelecimentos de Educação e Ensino. Em todos os estabelecimentos é assegurado prolongamento de horário até, pelo menos, às 17h30.
5. No 1.º ciclo, o período normal da componente letiva curricular será das 09h00 às 13h00 e das 14h40 às 15h40. Em todas as escolas onde for possível, as Atividades de

Enriquecimento Curricular (AEC) decorrerão após as 16h10. Em todas as escolas haverá a oferta da Componente de Apoio à Família (CAF) e AEC. A flexibilização acontecerá sobretudo nas turmas mistas com 3.º e 4.º anos em consequência da lecionação do Inglês curricular.

6. Nos termos da alínea b) e c), do artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que “concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da educação”, as AEC no 1.º ciclo do ensino básico são da responsabilidade do Município de Vila Verde, no âmbito da escola a tempo inteiro, competindo ao Conselho Pedagógico o acompanhamento e supervisão nos termos da legislação em vigor.
7. A oferta da componente semanal de AEC será de 5 horas, sendo a carga horária semanal do currículo de 25 horas.
8. No âmbito das suas competências, o Conselho Pedagógico aprova, para o ano letivo 2025/2026, os seguintes domínios, a incluir na oferta das AEC:
  - a) Ensino do Inglês para os 1.º e 2.º Anos;
  - b) Atividade Físico-Desportiva para os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos;
  - c) Atividades Lúdico-Expressivas para os 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos.
9. No 1.º ciclo é oferecida a disciplina de Oferta Complementar como enriquecimento das aprendizagens essenciais.
10. Nos 2.º e 3.º ciclos deve dar-se prioridade às aulas no turno da manhã, bem como à colocação dos apoios educativos, sempre que possível, no turno contrário. Estes tempos devem ser marcados no horário do aluno e do professor.
11. Sempre que possível, devem reajustar-se os horários dos alunos e dos professores para substituição/compensação das aulas resultante da falta dos professores, nomeadamente fundir, separar ou reorganizar grupos de alunos do mesmo ano de escolaridade.
12. Será dada absoluta prioridade à lecionação das disciplinas curriculares.
13. Cada turma não pode ter mais do que 5 tempos letivos consecutivos.
14. O período mínimo destinado ao almoço será de 60 minutos para os alunos dos 2.º e 3.º ciclos.
15. Nos horários dos alunos deverá ser obrigatoriamente contemplado um período para almoço de 2 horas (120 min) para que o turno da tarde se inicie com Educação Física.
16. O tempo máximo admissível entre aulas de dois turnos é de duas horas e cinquenta minutos.
17. Os horários devem ser desenvolvidos de modo a impossibilitar a existência de tempos desocupados para os alunos na distribuição dos tempos letivos em cada um dos turnos, manhã ou tarde.
18. A distribuição dos tempos letivos de cada uma das disciplinas deve ser criteriosa, evitando-se, tanto quanto possível, o lançamento de tempos letivos em dias consecutivos de disciplinas com dois ou três tempos semanais.

19. O horário semanal poderá ser alterado periodicamente de modo a permitir a flexibilidade curricular.
20. As disciplinas podem funcionar em regimes semestrais ou trimestrais de modo a permitir novas práticas no âmbito da flexibilidade curricular.
21. As aulas da disciplina de Educação Física não devem decorrer em dias consecutivos.
22. A distribuição da carga horária semanal deve ser feita de modo a não ultrapassar os oito tempos letivos diários, desde que três sejam ocupados por disciplinas de carácter prático. Sempre que possível, as atividades de salas de estudo, apoio individualizado e o apoio ao estudo estarão contabilizados nos oito tempos.
23. A segunda Língua Estrangeira não deve ser incluída em tempos consecutivos à primeira Língua Estrangeira e vice-versa.
24. Deve existir equilíbrio na gestão da carga horária das disciplinas, garantindo-se, nos dias mais sobrecarregados, a lecionação de disciplinas com carácter prático e experimental.
25. Os horários das disciplinas sujeitas a desdobramentos, situações de utilização de espaços específicos e junções de alunos de diferentes turmas terão prioridade sobre todos os outros.
26. Haverá desdobramentos no 3.º ciclo, em organização semanal, nas disciplinas de Ciências Naturais (CN) e de Físico-Química (FQ):
  - FQ – 50 min + 50 min + (G1 50 min + G2 50 min) ao mesmo tempo que CN;
  - CN – 50 min + 50 min + (G2 50 min + G1 50 min) ao mesmo tempo que FQ;
  - Total para alunos – 3 tempos por disciplina;
  - Total para cada professor 4 tempos por disciplina.
27. A disciplina de Complemento à Educação Artística, para o 3.º ciclo, é Educação Tecnológica ou, em alternativa, Educação Musical, funcionando semestralmente ou anualmente, em desdobramento com a disciplina de TIC.
28. As atividades de promoção do sucesso escolar, cuja organização depende exclusivamente das competências legalmente atribuídas à escola, são geridas pelo diretor atendendo à duração, ao período temporal de implementação e à diversidade dos temas a abordar.
29. Na EBVV, nos dias com tempos marcados no turno contrário ao da predominância do horário, devem distar deste o menor possível.
30. Na EBMEA, o horário desenvolve-se, para todas as turmas, predominantemente de manhã, com o turno contrário de tarde. Os dias de horário misto desenvolvem-se entre as 08h25 e as 17h05.
31. As disciplinas sujeitas a provas finais não devem ter mais que um bloco semanal no final do turno da tarde, com predominância, sempre que possível, no turno da manhã.
32. Deverá ser assegurada a concentração máxima das atividades escolares da turma num só turno do dia.
33. As aulas da área artística (EV e ET) de cada turma devem decorrer sempre na mesma sala de aula.

34. Na EBVV, as turmas dos 6.º e 9.º anos devem ter aulas no turno da manhã, por estarem sujeitas a provas externas (ModA e Finais, respetivamente). Face às condicionantes de espaço físico, sempre que possível, os alunos do 5.º ano, porque iniciam a sua adaptação a uma nova escola, terão predominância de aulas no turno da manhã.
35. Na EBVV, para que haja equilíbrio no número de turmas no turno da manhã e da tarde, tendo em vista o necessário aproveitamento racional de espaços e, fundamentalmente, por uma questão de equidade e justiça, todas as turmas dos 7.º e 8.º anos terão os seus horários no turno da tarde.
36. O funcionamento dos Laboratórios de Matemática deve ocorrer na sala 2 da EBVV e no Gabinete Específico da EBMEA.
37. As salas LED, em todos os tempos disponíveis, serão utilizadas sob requisição, sendo o critério de distribuição a hora de entrada da requisição.
38. Serão equacionados desdobramentos no 3.º ciclo, em organização semanal, nas disciplinas de Português e Inglês/Francês.

### **Outras disposições**

---

1. A distribuição das salas respeitará, dentro do possível, a menor mobilidade dos alunos, com prioridade para os alunos do 5.º ano e prioridade absoluta para alunos com mobilidade reduzida.
2. Os espaços de funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem, constituindo-se como uma estrutura de apoio aos docentes, deve ser definido pelo Diretor do Agrupamento, agregando recursos humanos e materiais.
3. As salas específicas deverão ser distribuídas, dentro do possível, para as funções a que se destinam, tendo particular atenção aos laboratórios de Ciências Experimentais. Pelo menos uma aula semanal de Geografia deverá, também, decorrer, preferencialmente, numa sala de Informática.
4. Nas escolas com 2.º e 3.º ciclos funcionará, se possível, uma sala de estudo.
5. Nas disciplinas de Português e Matemática, os apoios funcionarão em pequeno grupo e, sempre que possível, com o professor da turma.
6. Poderá existir apoio aos alunos nas disciplinas com maior insucesso.
7. Na perspetiva de oferecer a modalidade de Natação aos alunos do 7.º ano, os horários devem contemplar a distribuição de Educação Física de forma a coincidir com a disponibilidade da piscina, ou seja, os dois tempos de 50 min consecutivos devem ocupar o período das 8h25 às 16h25. Esta oferta estará dependente da obtenção de financiamento.
8. Sempre que possível haverá um bloco, durante a semana, em início ou final de turno, em que a maioria dos alunos de um ano/ciclo e respetivos professores não terão atividades letivas para aí decorrerem atividades no âmbito do Desporto Escolar. A quarta-

feira à tarde será reservada para o mesmo efeito para alguns anos de escolaridade e para o desenvolvimento do Projeto “Ação Mentorias” no 5.º ano de escolaridade.

9. Os Clubes e projetos, sempre que tal se verifique, devem integrar os Projetos Curriculares das Turmas e levados a cabo no âmbito das disciplinas de modo a permitir o acesso aos conhecimentos a desenvolver a todos os alunos de cada turma ou ano de escolaridade a que se dirijam.
10. A reorganização e a dinâmica dos grupos, a sua composição e duração, devem ter em consideração dois aspetos aparentemente opostos: a dimensão académica que se promove com grupos homogéneos e a dimensão social e cultural que se coaduna mais naturalmente com a heterogeneidade.

### **Regras a respeitar na elaboração dos horários docentes**

---

1. No horário de trabalho do docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respetiva prestação semanal de trabalho, com exceção da componente não letiva destinada a trabalho individual e duas horas de participação em reuniões de natureza pedagógica, convocadas nos termos legais, que decorram de necessidades ocasionais e que não possam ser realizadas nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 82.º do ECD.
2. Os conselhos de turma, em cada ano de escolaridade, poderão ser organizados em equipas pedagógicas, maximizando o número de turmas por equipa e, por outro lado, o menor número de docentes por conselho de turma.
3. As equipas pedagógicas por ano de escolaridade reunirão, de acordo com o seu regimento, para práticas de articulação horizontal, acompanhamento pedagógico da evolução das aprendizagens de cada aluno e preparação e dinamização de projetos e de domínios de articulação curricular.
4. No Agrupamento de Escolas de Vila Verde, dada a necessidade de manutenção das equipas pedagógicas e grupos de trabalho, será garantida a continuidade pedagógica dos docentes por escola, desde que aí exista serviço letivo suficiente. Só por decisão excecional do Diretor ou atingido que foi o fim do ciclo de educação/ensino que leciona se procederá à sua deslocação para outra escola. A mudança para uma escola da preferência do docente é possível também no caso de essa vontade não colidir com os direitos de outro docente.
5. Deverá ser sempre respeitada a ordem de colocação do professor na escola em que desempenha funções, a graduação profissional e a sua colocação resultante do concurso nacional em que participou. A permuta de escola só se deverá verificar por mútuo acordo e sem prejuízo de terceiros.
6. O professor de carreira titular do 1.º ciclo iniciará, sempre que for caso disso e seja possível, o ciclo de lecionação no 1.º ano.

7. Sempre que possível, o professor titular do 1.º ciclo, do 3.º ou 4.º ano, cumpre a sua componente letiva, durante a aula de Inglês, coadjuvando o professor da Língua estrangeira.
8. Nenhum docente que integre o Conselho Pedagógico (CP) poderá ter marcado serviço letivo ou não letivo, no horário, à quarta-feira, a partir das 16h15m. A importância deste órgão na organização escolar pressupõe que as reuniões decorram dentro de um horário de trabalho proficiente.
9. As reuniões de departamento/grupo/diretores de turma decorrerão a partir das 16h30 e num dia específico da semana previamente definido e obedecendo a uma calendarização definida em CP, sem prejuízo de se realizarem num outro dia por convocatória do respetivo Coordenador.
10. O diretor de turma, por princípio, dará continuidade ao cargo na sua turma durante todo o ciclo.
11. Para o exercício das funções de direção de turma são atribuídas quatro horas semanais, a repartir entre a componente não letiva e horas resultantes do crédito horário - componente letiva e artigo 79.º do ECD.
12. O professor dará, sempre que possível, continuidade de lecionação na turma que teve no ano anterior.
13. Sempre que possível, no 2.º ciclo, dar-se-á preferência à lecionação no mesmo ano a disciplinas diferentes na mesma turma, em detrimento da mesma disciplina em anos diferentes.
14. Para evitar que o docente se apresente no horário letivo em condições de muito desgaste, o horário diário, sempre que possível, terá horas letivas e não letivas. Será regra de referência o horário não contemplar mais de 5 tempos letivos de 50 min.
15. Nos horários dos professores, nas disciplinas de natureza mais teórica, os docentes não devem ter sempre as mesmas turmas nos blocos finais do horário da turma.
16. A coordenadora do departamento curricular da Educação Pré-escolar apenas cumprirá 30 minutos mensais de atendimento aos Encarregados de Educação e 30 minutos para a coordenação das AAAF, de modo a dispor de 60 minutos para a Coordenação de Departamento.
17. Ao coordenador de departamento do 1.º ciclo aplica-se uma redução de 5 horas da componente letiva para o exercício das suas funções.
18. Aos professores com, pelo menos, 7 turmas ou com 5 turmas e 3 níveis será retirada uma hora da componente não letiva de estabelecimento.
19. A fim de se assegurar um melhor esquema de apoio ao estudo na EBMEA, sobretudo ao nível da melhor rentabilização do período letivo da tarde, na elaboração do horário semanal dos professores, será adotado o seguinte procedimento:
  - A todos os professores será atribuído um dia com componente letiva nos períodos da manhã e da tarde;

- As aulas de apoio irão, desde o início do ano letivo, ser integradas no horário dos alunos e dos professores, em período em que, no caso dos alunos, haja também outras atividades letivas;
- No horário semanal dos alunos serão atribuídos dois dias mistos.

20. Para garantir a lecionação das disciplinas temporariamente sem professor, no caso de ausência temporária de professores e enquanto não for possível a sua substituição:

- a. os professores, com o perfil profissional adequado, com componente letiva atribuída para apoios, clubes, projetos ou outras atividades, assegurarão a lecionação das disciplinas sem professor;
- b. poderão ser asseguradas por professor de outra disciplina, através de Domínios de Autonomia Curricular, através de metodologias que dão centralidade ao papel do aluno como protagonista ativo da própria aprendizagem e o professor é apenas um facilitador, sob coordenação e em articulação com professor da disciplina e com o Conselho de Turma;
- c. atribuir até cinco horas extraordinárias aos docentes que possam lecionar a disciplina.

## **Disposições finais**

---

A resolução de dúvidas ou omissões suscitadas pela aplicação do presente Regulamento compete aos Órgãos de Gestão e Administração do Agrupamento, após análise das situações em concreto.

Este Regulamento, que estará anexo ao Regulamento Interno e ao Projeto Educativo, será divulgado no sítio da escola na internet no início do ano letivo, em [www.aevv.edu.pt](http://www.aevv.edu.pt) e estará disponível para consulta permanente nos seguintes locais: na Direção e nos Serviços Administrativos do Agrupamento.

Em cumprimento do Artigo 13.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, o Conselho Pedagógico define os presentes critérios gerais a que obedecerá a elaboração dos horários dos alunos no ano letivo 2025/2026.

O Presidente do Conselho Pedagógico

## Planeamento e Matrizes Curriculares

### Educação Pré-Escolar

O desenvolvimento do currículo na Educação Pré-Escolar tem como referência as Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar (OCEPE) (Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho), que se constituem como um conjunto de princípios gerais pedagógicos e organizativos de apoio ao educador de infância na condução do processo educativo a desenvolver com as crianças.

O educador de infância titular do grupo de crianças é o responsável, o construtor e o gestor do currículo, de acordo com o Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas, atendendo aos interesses e aos saberes das crianças.

Assim, o desenvolvimento curricular decorre de três áreas de conteúdo (Quadro I) consideradas como âmbitos de saber, que incluem diferentes tipos de aprendizagem, não apenas conhecimentos, mas também atitudes, disposições e saber-fazer.

Quadro I - Áreas de conteúdo para a Educação Pré-Escolar

<b>ÁREA DA FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL</b>  Construção da identidade e da autoestima Independência e autonomia Consciência de si como aprendiz Convivência democrática e cidadania		
<b>ÁREA DA EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO</b>	Domínio da educação física	
	Domínio da educação artística	Subdomínio das artes visuais
		Subdomínio do jogo dramático/teatro
		Subdomínio da música
		Subdomínio da dança
Domínio da linguagem oral e abordagem à escrita	Comunicação oral Consciência linguística Funcionalidade da linguagem escrita e sua utilização em contexto Identificação de convenções da escrita Prazer e motivação para ler e escrever	
Domínio da matemática	Números e Operações Organização e Tratamento de Dados Geometria e Medida Interesse e Curiosidade pela Matemática	
<b>ÁREA DO CONHECIMENTO DO MUNDO</b>  Introdução à metodologia científica Abordagem às Ciências Mundo Tecnológico e Utilização das Tecnologias		

As Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE, 2016), visam o desenvolvimento motor, social, emocional, cognitivo e linguístico da criança como um processo que relaciona a maturidade e as experiências vivenciadas através do meio envolvente. Este processo torna cada criança um ser único, com agência, com interesses, diferentes ritmos de aprendizagem e desenvolvimento.

As OCEPE asseguram ainda que (p.10), embora muitas das aprendizagens das crianças aconteçam de forma espontânea nos diversos ambientes sociais em que vivem, **num contexto de educação de infância existe uma intencionalidade educativa** que se concretiza através da disponibilização de um ambiente culturalmente rico e estimulante e do desenvolvimento de um processo pedagógico coerente e consistente, em que as diferentes experiências e oportunidades de aprendizagem têm sentido e ligação entre si.

**Assim, a Lei-Quadro para a EPE (Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro), reconhece como objetivos pedagógicos do Pré-Escolar:**

- a) promover o desenvolvimento pessoal e social da criança com base em experiências de vida democrática numa perspetiva de educação para a cidadania;
- b) fomentar a inserção da criança em grupos sociais diversos, no respeito pela pluralidade das culturas, favorecendo uma progressiva consciência do seu papel como membro da sociedade;
- c) contribuir para a igualdade de oportunidades no acesso à escola e para o sucesso da aprendizagem;
- d) estimular o desenvolvimento global de cada criança, no respeito pelas suas características individuais, incutindo comportamentos que favoreçam aprendizagens significativas e diversificadas;
- e) desenvolver a expressão e a comunicação através da utilização de linguagens múltiplas como meios de relação, de informação, de sensibilização estética e de compreensão do mundo;
- f) despertar a curiosidade e o pensamento crítico;
- g) proporcionar a cada criança condições de bem-estar e segurança, designadamente no âmbito da saúde individual e coletiva;
- h) proceder à despistagem de inaptações, deficiências e precocidades, promovendo a melhor orientação e encaminhamento da criança;
- i) incentivar a participação das famílias no processo educativo e estabelecer relações de efetiva colaboração com a comunidade.

Contudo, é de mencionar que as OCEPE (2016) citam Fundamentos e Princípios para a Educação Pré-escolar que vieram completar os objetivos referidos acima. Estes fundamentos, de que decorrem princípios orientadores, estão intimamente articulados e

correspondem a uma determinada perspetiva de como as crianças se desenvolvem e aprendem, sendo de destacar, neste processo, a qualidade do clima relacional em que cuidar e educar estão intimamente interligados (*Orientações Curriculares, 2016, p.12*).

Vale a pena acrescentar, que “*A intencionalidade do/a educador/a, que caracteriza a sua intervenção profissional, exige-lhe que reflita sobre as conceções e valores subjacentes às finalidades da sua prática: papel profissional, imagem de criança, o que valoriza no que as crianças sabem e fazem e no modo como aprendem. Esta intencionalidade permite-lhe atribuir sentido à sua ação, ter um propósito, saber o porquê do que faz e o que pretende alcançar (Orientações Curriculares /2016, p.13)*”

### 1.º Ciclo do Ensino Básico

Decreto-Lei nº 55/2018		Carga horária semanal			
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
Componentes do currículo		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
Português	Cidadania e Desenvolvimento TIC	7	7	7	7
Matemática		7	7	7	7
Estudo do Meio		3	3	3	3
Educação Artística		1,5	1,5	1,5	1,5
Educação Física		1	1	1	1
Apoio ao Estudo		2	2	0,5	0,5
Oferta Complementar		1	1	0,5	0,5
Inglês				2	2
Intervalo (manhã)		2,5	2,5	2,5	2,5
<b>Total</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>
Educação Moral e Religiosa					
<b>Atividades de Enriquecimento Curricular</b>					
Atividades Lúdico-Expressivas		2	2	3	3
Atividade Físico-Desportiva		2	2	2	2
Ensino do Inglês		1	1		
<b>Total</b>		<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>
<b>Total</b>		<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>

## 2.º Ciclo do Ensino Básico

Decreto-Lei n.º 55/2018	Carga horária semanal							
	5.º ano				6.º ano			
Componentes do currículo				Distribuição				Distribuição
Áreas disciplinares/Disciplinas:								
Línguas e Estudos Sociais	525	10,5			525	10,5		1050
Português			4	(100+50+50)			4	(100+50+50)
Inglês			3	(100+50)			3	(100+50)
História e Geografia de Portugal			3	(50+50+50)			3	(50+50+50)
Cidadania e Desenvolvimento			0,5	(50)			0,5	(50)
Matemática e Ciências	350	7			350	7		700
Matemática			4	(100+50+50)			4	(100+50+50)
Ciências Naturais			3	(100+50)			3	(100+50)
Educação Artística e Tecnológica	325	6,5			325	6,5		650
Educação Visual			2	(100)			2	(100)
Educação Tecnológica			2	(100)			2	(100)
Educação Musical			2	(50+50)			2	(50+50)
TIC			0,5	(50)			0,5	(50)
Educação Física	150	3	3	(100+50)	150	3	3	(100+50)
Educação Moral e Religiosa (c)	50		1	(50)	50		1	(50)
<b>Total</b>	1350		28		1350		28	2700
Apoio ao Estudo (e)	100	2	2	(50+50)	100	2	2	(50+50)
Oferta Complementar d)								

### Ensino Especializado – Regime Articulado

Decreto-Lei n.º 55/2018	Carga horária semanal								
	5.º ano				6.º ano				Total de ciclo
Componentes do currículo	Distribuição				Distribuição				
Áreas disciplinares/ Disciplinas:									
<b>Línguas e Estudos Sociais</b>	<b>550</b>	<b>11</b>			<b>550</b>	<b>11</b>			<b>1100</b>
Português			4	(100+50+50)			4	(100+50+50)	
Inglês			3	(100+50)			3	(100+50)	
História e Geografia de Portugal			3	(50+50+50)			3	(50+50+50)	
Cidadania e Desenvolvimento			1	(50)			1	(50)	
<b>Matemática e Ciências</b>	<b>350</b>	<b>7</b>			<b>350</b>	<b>7</b>			<b>700</b>
Matemática			4	(100+50+50)			4	(100+50+50)	
Ciências Naturais			3	(100+50)			3	(100+50)	
Educação Visual	90	1,8	2	(100)	90		2	(100)	180
Educação Física	135	2,7	3	(100+50)	135	2,7	3	(100+50)	270
<b>Formação Artística Especializada</b>	<b>315</b>	<b>7</b>			<b>315</b>	<b>7</b>			<b>630</b>
Formação Musical			2	(45+45)			2	(45+45)	
Classe de Conjunto			3	(90+45)			3	(90+45)	
Instrumento			2	(90)			2	(90)	
Educação Moral e Religiosa (c)	50		1	(50)	50		1	(50)	100
Total	1440		31		1440		31		2942
Reforço (oferta facultativa)	45	0,9			45	0,9			91,8
<b>Oferta Complementar d)</b>									

### 3.º Ciclo do Ensino Básico

Decreto-Lei n.º 55/2018	Carga horária semanal												
	7.º ano				8.º ano				9.º ano				Total de ciclo
Componentes do currículo	50'			Distribuição	50'			Distribuição	50'			Distribuição	
<b>Áreas disciplinares/Disciplinas:</b>													
Português	200	4	4	(100+50+50)	200	4	4	(100+50+50)	200	4	4	(100+50+50)	600
<b>Línguas Estrangeiras</b>	<b>250</b>	<b>5</b>			<b>250</b>	<b>5</b>			<b>250</b>	<b>5</b>			<b>750</b>
Inglês			3	(50+50+50)			3	(100+50)			3	(100+50)	
Língua Estrangeira II			2	(50+50)			2	(50+50)			2	(50+50)	
<b>Ciências Sociais e Humanas</b>	<b>275</b>	<b>5,5</b>			<b>225</b>	<b>4,5</b>			<b>225</b>	<b>4,5</b>			<b>725</b>
História			3	(100+50)			2	(50+50)			2	(50+50)	
Geografia			2	(50+50)			2	(50+50)			2	(50+50)	
Cidadania e Desenvolvimento			0,5	(50)			0,5	(50)			0,5	(50)	
Matemática	200	4	4	(100+50+50)	200	4	4	(100+50+50)	200	4	4	(100+50+50)	600
<b>Ciências Físico-Naturais</b>	<b>250</b>	<b>5</b>			<b>300</b>	<b>6</b>			<b>300</b>	<b>6</b>			<b>850</b>
Ciências Naturais			2,5	(50+50+50)			3	(50+50+50)			3	(50+50+50)	
Físico-Química			2,5	(100+50)			3	(100+50)			3	(50+50+50)	
<b>Educação Artística e Tecnológica</b>	<b>175</b>	<b>3,5</b>			<b>175</b>	<b>3,5</b>			<b>175</b>	<b>3,5</b>			<b>525</b>
Educação Visual			2	(50+50)			2	(50+50)			2	(50+50)	
TIC			0,5	(50)			0,5	(50)			1	(50)	
Opção – CEA (ET)			0,5	(50)			1	(50)			0,5	(50)	
Opção – CEA (EV)			0,5	(50)									
Educação Física	150		3	(100+50)	150		3	(100+50)	150		3	(100+50)	450
Educação Moral e Religiosa	50		1	(50)	50		1	(50)	50		1	(50)	150
<b>Total</b>	<b>1500</b>		<b>31</b>		<b>1500</b>		<b>31</b>		<b>1500</b>		<b>31</b>		<b>4500</b>
													<b>0</b>
Oferta Complementar													

**Ensino Especializado – Regime Articulado**

Decreto-Lei n.º 55/2018	Carga horária semanal												Total de ciclo
	7.º ano				8.º ano				9.º ano				
	50'		Distribuição		50'		Distribuição		50'		Distribuição		
Componentes do currículo													
<b>Áreas disciplinares/Disciplinas:</b>													
Português	200	4	4	(100+50+50)	200			(100+50+50)	200			(100+50+50)	600
<b>Línguas Estrangeiras</b>	<b>225</b>	<b>4,5</b>			<b>225</b>	<b>4,5</b>			<b>225</b>	<b>4,5</b>			<b>675</b>
Inglês			2,5	(100+50)			2,5	(100+50)			2,5	(50+50+50)	
Língua Estrangeira II			2	(50+50)			2	(50+50)			2	(50+50)	
<b>Ciências Sociais e Humanas</b>	<b>250</b>	<b>5</b>			<b>250</b>	<b>5</b>			<b>275</b>	<b>5,5</b>			<b>775</b>
História			2,5	(50+50+50)			2,5	(100+50)			2,5	(50+50+50)	
Geografia			2	(50+50)			2	(50+50)			2,5	(50+50+50)	
Cidadania e Desenvolvimento			0,5	(50)			0,5	(50)			0,5	(50)	
Matemática	200	4	4	(100+50+50)	200	4	4	(100+50+50)	200	4	4	(100+50+50)	600
<b>Ciências Físico-Naturais</b>	<b>225</b>	<b>4,5</b>			<b>225</b>	<b>4,5</b>			<b>225</b>	<b>4,5</b>			<b>675</b>
Ciências Naturais			2	(50+50)			2	(50+50)			2,5	(100+50)	
Físico-Química			2,5	(50+50+50)			2,5	(100+50)			2	(100)	
Educação Visual	90	1,8	1	(50)	90	1,8	1	(50)	90	1,8	2	(50+50)	270
Educação Física	135	2,7	3	(100+50)	135	2,7	3	(100+50)	135	2,7	2	(50+50)	405
Educação Moral e Religiosa	45		1	(50)	45		1	(50)	45		1	(50)	135
<b>Formação Artística Especializada</b>	<b>315</b>	<b>7</b>			<b>315</b>				<b>315</b>				
Formação Musical		6,3	2										
Classe Conjunto			3										
Instrumento			2										
<b>Total</b>	<b>1370</b>		<b>27</b>		<b>1685</b>		<b>23</b>		<b>1710</b>		<b>23,5</b>		<b>4815</b>
	1685												1685
Oferta Complementar													
	1370		27		1685		23		1710		23,5		

## Informação Geral

---

<b>Presidente do Conselho Geral</b>	<b>José Carlos da Costa Gomes</b>
-------------------------------------	-----------------------------------

### DIREÇÃO

<b>Cargo</b>	<b>Nome</b>	<b>Funções (Resumo)</b>
Diretor	António Alberto da Rocha Rodrigues	Artigo 18.º do Decreto-lei nº 75/2008.
Subdiretor	Manuel Joaquim Flores Fernandes	Constituição de turmas e na elaboração dos horários do primeiro ciclo do ensino básico; Ação Social Escolar; Assiduidade do pessoal docente e não docente nas plataformas do Agrupamento de Escolas; Efetuar a distribuição dos horários de serviço docente de acordo com os critérios aprovados na Escola; Integrar o conselho administrativo na qualidade de vice-presidente; Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente; Coordenar as ofertas educativas; Coordenar e acompanhar o plano de formação do pessoal docente e não docente; Para além das competências referidas nas alíneas anteriores e, de acordo com o n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o subdiretor substitui o Diretor nas suas faltas e impedimentos.
Adjunto	Armando José da Silva Abreu	Constituição dos grupos e a elaboração dos horários da educação pré-escolar; Elaboração dos horários da educação especial; Representar o órgão de gestão na Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva; Supervisionar toda a logística de transportes e proceder ao envio de informação sobre os circuitos especiais de transportes; Distribuir o serviço dos assistentes operacionais, em articulação com o diretor e os coordenadores de estabelecimento e com a encarregada operacional; Acompanhar a manutenção dos edifícios e equipamentos dos estabelecimentos de educação e ensino; Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente Pré-escolar.

Adjunta	Florbela Maria Quintela Alves	Supervisionar, apoiar e acompanhar os trabalhos dos conselhos de turma; Superintender a gestão pedagógica e o acompanhamento da avaliação dos alunos dos segundo e terceiro ciclos do ensino básico; Superintender a verificação das atas dos segundo e terceiro ciclos do ensino básico; Coordenar a verificação e publicação de pautas dos conselhos de turma; Acompanhar a articulação pedagógica; Apoiar a equipa de avaliação do sucesso académico; Representar o Agrupamento de Escolas na articulação com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens e tribunais de família e menores; Acompanhar, em articulação com o diretor, a revisão e atualização dos instrumentos de planeamento e gestão do Agrupamento; Constituição de turmas do segundo e terceiro ciclos do ensino básico; Avaliação de desempenho do pessoal não docente do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico.
Adjunta	Zita Adriana Soutelo Monteiro de Barros	Elaboração dos horários dos segundo e terceiro ciclos do ensino básico; Supervisionar o serviço e plataformas das provas externas; Proceder à gestão do apoio ao estudo, dos apoios educativos e outras medidas de apoio ao sucesso educativo no segundo e terceiro ciclos do ensino básico; Proceder à avaliação de desempenho do pessoal não docente dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico; Acompanhar o sistema de compras públicas do Agrupamento de Escolas; Desenvolvimento e acompanhamento dos processos de inovação tecnológica.
Assessor	Alfredo Fernando Baptista Teixeira Pedrosa	Apoio ao Diretor na relação com o Conselho Pedagógico, na análise e divulgação dos conteúdos legislativos e na coordenação e elaboração dos documentos estruturantes/instrumentos de autonomia. Disciplina dos alunos. Coordenação do Secretariado de Exames.
Assessor	Miguel António Torres Costa Machado	Apoio na disciplina dos alunos; Acompanhamento e tutoria social dos alunos e das suas famílias. Acompanhamento do Plano de Prevenção do abandono escolar precoce. Inovação, apoiando a Equipa TIC, exames, desporto e saúde escolar.
Assessora	Maria Manuel Ferreira Fortunas	Apoio na elaboração e revisão de documentos. Plano Anual de Atividades.
Assessora	Rosa Maria Macedo Vilaverde	Apoia na prevenção da disciplina dos alunos e acompanhamento do refeitório escolar. Plano Anual de Atividades – EBMEA.
Assessor	Pedro Nuno Fernandes Barbosa	Apoia na prevenção da indisciplina dos alunos. Plano Anual de Atividades – EBMEA.

Assessora	Natália Carvalho Magusteiro	Disciplina e Articulação com as Famílias. Apoio ao Coordenador na organização escolar e nos Apoios Educativos.
Apoio à Direção	Ernestina da Assunção Pereira Dias	Plano Anual de Atividades – EBMEA. Coordenação das Provas nacionais.
Apoio à Direção	Lino José da Silva Ramos	Tecnologias e inovação. Coordenação Equipa TIC e PADDE
Apoio à Direção	Ana Maria Almeida Pereira	Alunos 2.º e 3.º CEB, atas, coordenação pedagógica da avaliação dos alunos, constituição de turmas e cidadania.

### Equipa de Transição Digital

Função	Nome	Área de atuação
Diretor	António Alberto da Rocha Rodrigues	Equipa de Comunicação
Coordenador do 1.º CEB	Paulo Jorge Gonçalves Pimenta	Equipa de Inovação, Coordenação de Departamento, Elemento do Conselho Pedagógico
Bibliotecário, Equipa de Comunicação.	Manuel Lopes Valentim	Bibliotecas Escolares e Comunicação.
Coordenador TIC	Lino José da Silva Ramos	Coordenação do PADDE, Formação em TIC, Elemento do Conselho Pedagógico.
Equipa de Inovação.	Fernando João da Costa Soares	Formação e Inovação.

<b>Nome</b>	<b>Português Língua Não Materna</b>
Paula Cristina Costa Vieira Santos	Coordenação 1.º CEB
Maria Filipa Monteiro de Sousa Braga	Coordenação 2.º e 3.º CEB

### **Equipa TIC**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>
Coordenador	Lino José da Silva Ramos
Páginas WEB	Manuel Lopes Valentim
Responsável EB MEA	Fernando João da Costa Soares
Apoio Técnico	Joana Margarida Machado Silva Ribeiro Tinoco

### **Responsáveis Serviços**

Coordenador Técnico – SAE	Idalina Augusta Sá / Marcelo André Tinoco (substituto)
Coordenadora Operacional	Cristina Carneiro Costa

### **Serviço Especializado de Intervenção**

Psicóloga - Coordenadora do Serviço	Rita Elsa Cubelo Torres da Fonseca Machado Araújo
Psicóloga - Coordenadora EMAEI	Sofia Cláudia Oliveira de Sousa
Terapeuta da Fala	Diana Lisandra Cerqueira Fernandes
Mediadora Educacional	Diana Catarina Abreu Costa
Mediadora Cultural e Linguística	
Psicóloga Escolar - PIPSE	Sara Luísa Azevedo Ferreira

## Conselho Pedagógico

Presidente	António Alberto da Rocha Rodrigues
Coordenadora Departamento da Educação Pré-Escolar	Manuela Afonso Andrade de Novais Teixeira
Coordenador Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico	Paulo Jorge Gonçalves Pimenta
Coordenadora Departamento de Línguas	Ana Cristina Teixeira S. Sousa Pereira
Coordenador Departamento de Ciências Sociais e Humanas	Alfredo Fernando Baptista Pedrosa
Coordenador Departamento de Matemática e Ciências Experimentais	José Alberto Sousa Fernandes
Coordenador Departamento de Expressões	João Cândido Amaral Alves Lima
Coordenadora Diretores Turma Vila Verde	Ana Maria Almeida Pereira
Coordenadora Diretores Turma MEA	Marta Maria Chambel dos Santos Teixeira
Coordenador EBMEA	Henrique Martins de Matos
Coordenador Departamento da Educação Especial	Paula Conceição Pinheiro Fernandes
Coordenação do Plano Anual de Atividades	Maria Manuel Ferreira Fortunas
Responsável Bibliotecas	Jorge Manuel Passos Martins
Coordenador de Ano – 1.º Ano	Paulo Jorge Gonçalves Pimenta
Coordenador de Ano – 2.º Ano	Cláudia Suzana Comunhas Carabineiro
Coordenador de Ano – 3.º Ano	Maria de Fátima Barbosa
Coordenador de Ano – 4.º Ano	Madalena Carvalho Mendes
Coordenador TIC	Lino da Silva Ramos
Serviço Especializado de Intervenção	Rita Elsa Cubelo Torres da Fonseca Machado Araújo

### Coordenadores de Departamento e Subcoordenadores de Ano/Disciplina

Departamento	Coordenador	Subcoordenadores	Ano/ Disciplina
EPE	Manuela Afonso Andrade Novais Teixeira		
1.º CEB	Paulo Jorge Gonçalves Pimenta		1.º Ano
		Cláudia Suzana Comunhas Carabineiro	2.º Ano
		Maria de Fátima Coelho Barbosa	3.º Ano
		Madalena Carvalho Mendes	4.º Ano
Línguas	Ana Cristina Teixeira S. Sousa Pereira		Português 2.º CEB
		Maria de Lurdes Carvalho	Francês
		Márcia Sousa Soares	Português 3.º CEB
		Elsa Filipa de Pereira Fernandes	Inglês
CSH	Alfredo Fernando Baptista Teixeira Pedrosa		PLNM
		Mónica Sofia Bahia de Sousa	História
		Paula Cristina Lopes Simões	Geografia
		Maria do Rosário da Cunha Monteiro	EMRC
MCE	José Alberto Sousa Fernandes		HGP
		Ana Cristina Carvalho	Mat. e CN 2.º CEB
		Rui Manuel Brandão	Ciências Naturais
		Luísa Maria Lopes Oliveira Campos	Matemática
Expressões	João Cândido Amaral Alves Lima		Físico-Química
		Miguel António Torres Costa Machado	Informática
		Luís Miguel Braga Simões	Ed. Física 2.º CEB
		Rosa Maria Macedo Vilaverde	Ed. Física 3.º CEB
		Ana Rosa Gonçalves Braga Gomes	EV 3.º CEB
		José Carlos da Costa Gomes	ET 2.º CEB
EE	Paula Conceição Pinheiro Fernandes		EV 2.º CEB
Ed. Artística	Luís Miguel Braga Simões		Educação Musical
			ET 3.º CEB
			Educação Especial
			Educação Artística

### Coordenadores de Ciclo/Diretores de Turma

Cargo	Nome	Escola
Coordenador DT	Ana Maria Almeida Pereira	EBVV
Subcoordenador 2.º Ciclo	Maria de Fátima Martins Antunes	EBVV
Coordenador DT	Marta Maria Chambel dos Santos Teixeira	EBMEA

### Equipa Projeto de Educação para a Saúde

Nome	Representação
	Coordenadora
João Álvaro Mendes Ferreira Capa	1.º CEB
Maria Isabel da Silva Veloso	1.º CEB
Maria Eugénia Batista Aragão	2.º e 3.º CEB/ Interlocutor EBMEA
Elisabete Leonor Pereira Soares	2.º e 3.º CEB/ Equipa EBVV
Maria Manuela da Silva Pinheiro	Pré-escolar
Maria de Fátima Correia Dias	Pré-escolar
Isabel Maria Almeida e Silva	Grupo 910
Ana Rosa Gonçalves Braga Gomes	2.º e 3.º CEB/ EBVV
Maria Manuela Silva Soares	2.º e 3.º CEB/ EBVV
Luísa Maria Lopes Oliveira Campos	2.º e 3.º CEB/ EBVV
Rita Elsa Cubelo Torres Fonseca Machado Araújo	SPO
Diana Catarina Abreu Costa	Mediadora

### Equipa de Apoio Tutorial Específico

Nome	Representação
Isabel Maria Abreu Carvalho	Coordenador
José André Aguiar Ferreira de Melo	EBVV
Joana Margarida Tinoco	EBVV
Rita Elsa Cubelo Torres Fonseca Machado Araújo	SEI

### Equipa de Autoavaliação

Manuel Flores (Direção)	Manuela Teixeira (Coordenadora)
Helena Sandra Pimentel Marques Vilela	Lúcia Silva (Assistente Operacional) (EBVV)
Luís Miguel Barrocas (Educação Especial)	Alzira Gama (Assistente Operacional) (EBMEA)
Henrique Matos (EBMEA)	Marcelo André Tinoco (Assistente Técnico) (EBVV)
Pedro Barbosa (EBMEA)	Aluno do 7.º ano (Eleição pelos delegados)
Idílio Nunes (AMVV)	Cristina Ferreira (Associações de Pais/EE)
Fernando Soares (EBMEA)	Lino Ramos (EBVV)
Alda Pinto (1.º CEB)	Coordenadores de Departamento

### Equipa do PAA

Ernestina Assunção Dias	Rosa Macedo Vilaverde	João Cândido Lima
Ana Paula Cunha Covas	Maria José Ferreira Clasen Soares	Maria Laura Gomes
Maria Manuel Fortunas	Helena Tadeu Sousa	Carlos da Cunha Sousa
Isabel Almeida Silva	Laurinda da Silva Ribeiro	Rosa Maria Esteves
Pedro Nuno F. Barbosa		

### Professores Bibliotecários

Jorge Manuel Passos Martins - Coordenador
Manuel Lopes Valentim
Helena Cristina da Costa Guimarães

### Equipa Projeto Educativo

Nome	Departamento
Florbela Maria Quintela Alves	Adjunta da Direção
Maria Irene Branco Almeida	Expressões
Márcia de Sousa Soares	Línguas
Maria Eugénia Baptista Aragão	MCE
Ana Maria Almeida Pereira	CSH
Isabel Maria Araújo da Mota Matos	EPE

Maria Conceição Sousa Rodrigues	1.º CEB
Maria de Jesus Martins de Sá	EE

### Coordenação de Educação para a Cidadania

<b>Coordenadora</b>
Ana Maria Almeida Pereira

### Secção de Inovação e Desenvolvimento

<b>Psicóloga</b>	<b>Departamento da Educação Especial</b>
Sofia Cláudia Oliveira de Sousa	Paula Conceição Pinheiro Fernandes
<b>Departamento do 1.º CEB</b>	<b>Departamento de Expressões</b>
Cecília da Conceição da Cunha Araújo	Rui Miguel Vieira da Silva
<b>Departamento de Ciências Sociais e Humanas</b>	<b>Departamento da Educação Pré-escolar</b>
Henrique José Martins de Matos	Maria Inês da Conceição Saldanha
<b>Departamento de Línguas</b>	<b>Departamento de Matemática e Ciências Experimentais</b>
Manuela Hortênsia Araújo Gonçalves	Joana Margarida Machado Silva Ribeiro Tinoco

### Equipa do Plano de Articulação Curricular

<b>Departamento do 1.º CEB</b>	<b>Departamento de Expressões</b>
Maria Augusta Moreira Marques Viana - Grupo 110	Luís Braga Simões - Grupo 600
Ana Cristina Silva Pires Machado - Grupo 120	
<b>Departamento de Ciências Sociais e Humanas</b>	<b>Departamento da Educação Pré-escolar</b>
	Manuela Cracel - Grupo 100
<b>Departamento de Línguas</b>	<b>Departamento de Matemática e Ciências Experimentais</b>
Filipa Cristina Vilaverde Pinto Silva – Grupo 300	Teresa de Jesus Certal Sousa - Grupo 230
Maria Judite Henrique Jorge - Grupo 300	Ernestina da Assunção P. Dias - Grupo 520
<b>Departamento da Educação Especial</b>	
Zita Neto Miranda	

## Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família

O GAAF é uma estrutura de apoio aos alunos e suas famílias que, visando contribuir para o desenvolvimento harmonioso e global das crianças e jovens, intervirá, se necessário, nas suas várias dimensões: escolar, individual, familiar e social.

A sua intervenção baseia-se numa perspetiva sistémica e humanista e está assente numa relação sigilosa, empática e de confiança, que pretende apoiar as crianças e os jovens na resolução dos seus problemas quotidianos e encontrar estratégias conducentes à superação das dificuldades e problemas detetados.

A sua atuação visa contribuir para a resolução e/ou minimização dos impactos de problemáticas individuais, familiares e sociais nos alunos deste agrupamento, favorecer o desenvolvimento de competências socioemocionais nos elementos da comunidade educativa e promover a reflexão crítica sobre as práticas implementadas.

EQUIPA	DOCENTE/TÉCNICO	OBSERVAÇÕES
<b>Atendimento Aluno</b>	Maria Beatriz Gomes dos Santos	Coordenadora
	Diana Catarina Abreu Costa	Mediadora Educacional
	Rita Elsa Machado Araújo	Psicóloga
	Equipa de Professores	Professores
<b>Apoio ao Aluno e à Família</b>	Maria Beatriz Gomes dos Santos	Coordenadora
	Rita Elsa Machado Araújo	Psicóloga
	Diana Catarina Abreu Costa	Mediador Educacional

### Projeto Cultural de Escola

Cargo/Representação	Nome	Escola
Coordenadora	Eliseth Miranda	EBMEA
Direção	Manuel Flores	EBVV
Bibliotecário	Manuel Valentim	EBVV
Expressões	Laura Gomes	EBMEA
Línguas	Filipa Silva	EBVV
CSH	Henrique Matos	EBMEA
MCE	Noélia Soares	EBVV
MCE	Ernestina Dias	EBMEA
Ed. Esp.	Maria Luísa Barbosa	EBVV
1.º CEB	Alda Pinto	EBn.º2VV
EPE	Manuela Teixeira	EBMEA
Assistente Operacional	Alice Rodrigues	EBMEA
Assistente Operacional	Susana Carvalho	EBVV

### Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva

#### 1 – Os elementos permanentes

Psicóloga	Sofia Cláudia Oliveira de Sousa	Coordenadora
Direção	Armando José da Silva Abreu	
Educação Especial	Maria de Jesus Martins de Sá	
Pré-escolar	Manuela Afonso Andrade de Novais Teixeira	
1.º Ciclo	Cláudia Suzana Comunhas Carabineiro	
2.º e 3.º ciclo	Marta Maria Chambel Santos Teixeira	
Educação Especial	Bernardete de Lurdes Vaz Velho Duarte	
Local de funcionamento	Gabinete de Atendimento da Direção - Escola Básica de Vila Verde	

#### 2- Os elementos variáveis (Ponto 4, artigo 12.º, DL 54/2018)

São elementos variáveis da equipa multidisciplinar o docente titular de grupo/turma ou o diretor de turma do aluno, consoante o caso, outros docentes do aluno, técnicos do centro de recurso para a inclusão (CRI) e outros técnicos que intervêm com o aluno. para a inclusão (CRI), outros técnicos que intervêm com o aluno ou outras entidades quando necessário.

### Responsáveis e Coordenadores de Estabelecimento

Escola	Responsável/Coordenador	Departamento
EB de Aboim da Nóbrega, Vila Verde	Fernanda Maria da Gama Fernandes	EPE
EB de Atães, Vila Verde	Ana Luísa Martins Fernandes da Silva	1.º CEB
EB de Barbudo, Vila Verde	Maria de Fátima Rebelo	1.º CEB
EB de Soutelo, Vila Verde	Fernanda Gabriela Fonseca Marques	1.º CEB
EB de Esqueiros, Vila Verde	Adelaide Alexandra Guimarães Matos	EPE
EB de Geme, Vila Verde	João Álvaro Mendes Ferreira Capa	1.º CEB
EB de Lanhas, Vila Verde	Luísa Maria Arantes Pereira	1.º CEB
EB de Oriz - São Miguel, Vila Verde	Maria da Conceição Rocha Dias	1.º CEB
EB de Sande, Vila Verde	Isabel Beatriz Lopes Monteiro	EPE
EB de Turiz, Vila Verde	Paulo Jorge Gonçalves Pimenta	1.º CEB
EB nº 2 de Vila Verde, Vila Verde	Paula Cristina Costa Vieira Santos	1.º CEB
EB Monsenhor Elísio Araújo, Vila Verde	Henrique José Martins de Matos Cecília da Conceição Araújo – Subcoordenadora	2.º e 3.º CEB Centro Escolar
Jl de Atães, Vila Verde	Maria de Lurdes da Costa Lopes Macedo	EPE
Jl da Loureira, Vila Verde	Maria de Fátima Martins Correia Dias	EPE
Jl de Lanhas, Vila Verde	Elsa Cristina de Sousa Fernandes Fernandes	EPE
Jl de Pico de Regalados, Vila Verde	Isabel Maria Soares Dias	EPE
Jl de Sabariz, Vila Verde	Maria Isabel Rodrigues Silva	EPE

## **Funcionamento escolar**

1. O funcionamento escolar é de segunda a sexta-feira, das 8h25 às 13h15, no período da manhã e das 13h30 às 18h20, no período da tarde. Ambos os períodos se desenvolvem em 5 tempos de 50'. Na EB Monsenhor Elísio Araújo as aulas, no turno da tarde, terminam às 17h05 e reserva-se a sexta-feira à tarde para atividades de Desporto Escolar, articulação, reuniões de trabalho e formação.
2. Na Escola Básica Monsenhor Elísio Araújo são estabelecidos os seguintes intervalos entre os tempos de 50':
  - De manhã: entre o 1.º e 2.º um intervalo de 5'; entre o 2.º e 3.º tempos um intervalo de 15'; entre o 3.º e 4.º um intervalo de 10' e entre o 4.º e 5.º tempos um intervalo de 10 minutos.
  - De tarde: entre o 1.º e 2.º um intervalo de 5'; entre o 2.º e 3.º tempos um intervalo de 10'; entre o 3.º e 4.º um intervalo de 10'.
3. Na Escola Básica de Vila Verde são estabelecidos os seguintes intervalos entre os tempos de 50':
  - De manhã: entre o 1.º e 2.º um intervalo de 10'; entre o 2.º e 3.º tempos um intervalo de 15'; entre o 3.º e 4.º um intervalo de 10' e entre o 4.º e 5.º tempos um intervalo de 5 minutos.
  - De tarde: entre o 1.º e 2.º um intervalo de 5'; entre o 2.º e 3.º tempos um intervalo de 10'; entre o 3.º e 4.º um intervalo de 15' e entre o 4.º e 5.º tempos um intervalo de 10'.
4. O início e o termo de cada módulo de 50' são assinalados por um toque de campainha.

## **Acesso aos Serviços da Escola**

Todos os membros da comunidade escolar são portadores de um cartão eletrónico recarregável (tipo porta-moedas multibanco) que lhes permite ter acesso a diversos serviços da escola.

## **Sala de Aula**

1. Os alunos entram na sala de aula depois do Professor e no final da aula saem primeiro que o Professor, que tranca a porta.
2. Todas as salas de aula abrem com a mesma chave, que deve ser levantada nos Serviços Administrativos.
3. Depois do toque de entrada, o Professor deve demorar o menos possível a chegar à sala de aula.
4. Os alunos nunca podem sair antes do respetivo toque, mesmo que o professor tenha necessidade de o fazer por motivo justificável. Sempre que o Professor, por força maior, tenha de abandonar a aula deve comunicar ao assistente operacional de piso e logo que possível, antes ou depois, à Direção.
5. A antecipação de aulas deve ser comunicada à Direção, implicando a presença e concordância de todos os alunos que estão proibidos de sair da escola até pelo menos ao final do tempo normal de aulas.
6. Quando um aluno surge com indisposição física o Professor deverá solicitar ao assistente operacional o encaminhamento adequado.
7. No 1.º Ciclo, o aluno a quem seja dada ordem de saída da sala de aula por comportamento inadequado deverá ser encaminhado, por assistente operacional, para a Biblioteca, com um trabalho a realizar, tendo que o apresentar no final da aula para ser corrigido e avaliado. Obrigatoriamente, o Professor Titular comunicará por escrito ou através da plataforma Inovarmais. Alunos a ocorrência ao Encarregado de Educação. Nos 2.º e 3.º Ciclos, o aluno a quem seja dada ordem de saída da sala de aula por comportamento inadequado deverá ser encaminhado, por assistente operacional, para o GAA. Caso não se encontre no GAA nenhum professor o aluno deverá ser encaminhado, por assistente operacional, para a Biblioteca, com um trabalho a realizar, tendo que o apresentar no final da aula para ser corrigido e avaliado.
8. No início da aula a sala deverá estar limpa, caso contrário deverá ser chamado um assistente operacional para a limpar. Neste caso, a Direção será informada da ocorrência. No final da aula, a sala deverá ser deixada limpa e a disposição correta do mobiliário, sendo esta uma responsabilidade do Professor.
9. Nas Escolas do Agrupamento não é permitido o uso de smartphones nos espaços escolares pelos alunos;
10. Durante as atividades letivas não é permitido o uso de smartphones ou outros equipamentos tecnológicos quando não autorizados pelo professor.

### **Afixação de trabalhos escolares**

1. A afixação de trabalhos escolares deve obedecer às seguintes normas:

- a) As exposições de trabalhos devem ser acompanhadas de etiqueta (Exemplo abaixo);
- b) A data do fim da exposição será a data a partir da qual se podem retirar os trabalhos;
- c) O responsável deverá registar o seu nome, de forma legível, para futura devolução dos trabalhos.

<b>Exposição</b>	
Título:	_____
Data de Início	____/____/____
Data de Fim	____/____/____
Professor(es) Responsável(veis)	_____
Departamento	_____

### **Pré-Escolar e 1.º Ciclo**

O funcionamento dos estabelecimentos do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo regem-se pelo Regulamento Interno do Agrupamento e pelos regulamentos específicos de cada um dos estabelecimentos que se subordinam àquele.

Nos Jardins de Infância as atividades decorrem das 9h às 15h30, com intervalo para almoço e existem atividades de animação e apoio à família com horário específico em cada um. Na Educação Pré-escolar os Encarregados de Educação devem assinar um compromisso de uma frequência assídua do Jardim-de-Infância por parte do seu Educando.

Todas as escolas do 1.º Ciclo funcionam em regime normal das 9h00 às 17h30. Para funcionamento das AEC admite-se flexibilizar, no máximo, dois dias por semana. Após a aceitação, pelos Encarregados de Educação, a frequência das AEC, por parte dos alunos, é obrigatória.

Em todos os estabelecimentos do Pré-escolar e do 1.º Ciclo é disponibilizado o serviço de refeitório.

O Pré-Escolar e 1.º Ciclo são servidos por várias bibliotecas, sediadas na EB de Turiz, Escola Básica n.º 2 de Vila Verde, duas na EB Monsenhor Elísio de Araújo, EB de Atães, EB de Oriz S. Miguel (não formal) e EB de Soutelo (não formal).

### **Fotocópias**

O rácio de fotocópias por aluno/mês é de 28. É essencial uma gestão efetiva das mesmas.

O AE de Vila Verde permite efetuar cópias a cores desde que a tipologia de trabalho o justifique.

### **Disposições comuns**

#### **Requisição de material**

A requisição de material ou equipamentos e de papel para fotocópia deve ser realizada no Gabinete de Apoio (GBA) do piso, na EBVV e junto do funcionário do setor na EBMEA com a devida antecedência. No caso do equipamento ou material estar livre pode ser utilizado no ato de requisição.

#### **Seguro Escolar**

1. Todos os alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino do agrupamento estão abrangidos pelo seguro escolar cujas normas fundamentais se enunciam seguidamente. O serviço de apoio socioeducativo faculta aos interessados todos os esclarecimentos complementares necessários, nomeadamente, a leitura das instruções completas sobre o seguro escolar.

2. Considera-se acidente escolar o que ocorra durante as atividades programadas pelas escolas ou no percurso casa-escola-casa, dentro do período considerado necessário para o aluno efetuar esse percurso.

3. O seguro escolar funciona em regime de complementaridade do sistema/subsistema público e apenas cobre danos pessoais do aluno.

4. Apenas está coberto pelo seguro escolar a assistência prestada em estabelecimentos de saúde públicos, com exceção dos casos de impossibilidade de tratamento naqueles estabelecimentos, devidamente comprovados pelos respectivos serviços.
5. Sempre que ocorra um acidente escolar, o aluno deve dirigir-se ao serviço de apoio socioeducativo e comunicar a ocorrência. Sempre que recorra aos serviços de saúde deve fazer-se acompanhar de cópia de cartão de beneficiário da assistência.
6. Nos casos de prescrição de medicamentos, deve ser apresentado no serviço de apoio socioeducativo o recibo das despesas efetuadas, acompanhado de cópia do receituário médico, a fim de ser reembolsado da parte não suportada pelo sistema/subsistema de assistência.
7. Nos casos de atropelamento, o seguro escolar só atua depois de haver decisão judicial relativamente à culpa dos intervenientes, pelo que é indispensável que o encarregado de educação apresente participação do acidente no Tribunal Judicial da Comarca para ser definida a responsabilidade do acidente. Neste tipo de acidente, a não participação ao Tribunal implica que o seguro escolar não assuma quaisquer responsabilidades decorrentes desse mesmo acidente.

## **Faltas**

### **Conceito de Falta – (Art.º 94.º e Art.º 102.º do ECD)**

1. Falta é a ausência do docente durante a totalidade ou parte do período diário de presença obrigatória no estabelecimento de educação ou de ensino, no desempenho de atividade das componentes letiva e não letiva, ou em local a que deva deslocar-se no exercício de tais funções.
2. As faltas dadas a tempos registados no horário individual do docente são referenciadas a:
  - a) Períodos de uma hora, tratando-se de docentes da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;
  - b) Períodos de cinquenta minutos, tratando-se de docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.
3. É considerado um dia de falta a ausência a um número de horas igual ao quociente da divisão por cinco do número de horas de serviço docente que deva ser obrigatoriamente registado no horário semanal do docente.
4. É ainda considerada falta a um dia:
  - a) A ausência do docente a serviço de exames;
  - b) A ausência do docente a reuniões que visem a avaliação sumativa de alunos.
5. A ausência a outras reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos da lei é considerada falta do docente a dois tempos letivos.
6. As faltas por períodos inferiores a um dia são adicionadas no decurso do ano escolar para efeitos do disposto no n.º 5.
7. As faltas a serviço de exames, bem como a reuniões que visem a avaliação sumativa de alunos, apenas podem ser justificadas por casamento, por maternidade e paternidade, por nascimento, por falecimento de familiar, por doença, por doença prolongada, por acidente em serviço, por isolamento profilático e para cumprimento de obrigações legais, tal como regulado na lei. De acordo com o ponto 5, do artigo 5.º, da Portaria 223-A, de 3 de agosto, o funcionamento dos conselhos de docentes e de turma obedece ao previsto no Código do Procedimento Administrativo. para os 1.º, 5.º e 7.º.
8. A falta ao serviço letivo que dependa de autorização apenas pode ser permitida quando o docente tenha apresentado à direção executiva da escola o plano da aula a que pretende faltar.

### **Por conta do período de férias (Art.º 102.º do ECD - Decreto-Lei n.º 41/2012)**

1. O docente pode faltar um dia útil por mês, por conta do período de férias, até ao limite de sete dias úteis por ano.
2. O docente que pretenda faltar ao abrigo do disposto no presente artigo deve solicitar, com a antecedência mínima de três dias úteis, autorização escrita ao órgão de direção, ou se tal não for comprovadamente possível, no próprio dia, por participação oral, que deve ser reduzida a escrito no dia em que o docente regresse ao serviço.
3. As faltas a tempos letivos por conta do período de férias são computadas nos termos previstos do n.º 5 do artigo 94.º, até ao limite de quatro dias, a partir do qual são consideradas faltas a um dia.

## **Doença**

1. A legislação em vigor [artigo 15.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho] prevê a perda da totalidade da remuneração nos primeiros 3 dias de falta por doença. Contudo, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo àquela Lei, prevê, no seu artigo 135.º n.º 4, que, nos casos em que as faltas determinem perda de remuneração, as ausências podem ser substituídas, se o trabalhador assim o preferir, por dias de férias, na proporção de um dia de férias por cada dia de falta, desde que seja salvaguardado o gozo efetivo de 20 dias de férias, mediante comunicação expressa do trabalhador ao empregador público.
2. Caso o trabalhador pretenda substituir os 3 primeiros dias de atestado ou baixa médica por dias de férias, deverá ser mantida a qualificação de faltas por motivo de doença, dando lugar ao pagamento da totalidade da remuneração, por substituição, nos termos do n.º 4 do artigo 135.º da LTFP, sendo que a partir do quarto dia de ausência aplica-se a alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 35/2014, pelo que há desconto de 10% da remuneração base diária até perfazer 30 dias;
3. Como referido pode ocorrer a substituição das ausências por motivo de doença, por dias de férias, nos termos estabelecidos no n.º 4 do artigo 135.º da LTFP. No entanto, se à data já não existirem vinte dias de férias por gozar (vencidas a 1 de janeiro desse ano), não é possível proceder à substituição mencionada.

#### **Ausências equiparadas a prestação efetiva de serviço:**

Assistência a filhos menores; Doença; Doença prolongada; Prestação de provas de avaliação por trabalhador-estudante abrangido pelo n.º 1 do artigo 101.º; Licença sabática e equiparação a bolseiro; Dispensas para formação nos termos do artigo 109.º; Exercício do direito à greve; Prestação de provas de concurso.

#### **Falta por falecimento de familiares**

Pode faltar até 5 dias úteis por falecimento do cônjuge não separado de pessoas e bens ou de parente ou afim no 1.º grau da linha reta: pais, filhos, sogros, genros, noras, padrastos e enteados. Aplicável também às pessoas que vivem em condições análogas às dos cônjuges há mais de dois anos.

Pode faltar até dois dias consecutivos por falecimento de parente ou afim em qualquer outro grau da linha reta e no 2.º grau da linha colateral: avós, netos, bisnetos, irmãos e cunhados.

Estas faltas têm início, segundo opção do interessado, no dia de falecimento, no dia do seu conhecimento ou no dia da realização da cerimónia fúnebre e são utilizadas num único período. Devem ser participadas no 1.º dia em que ocorra a ausência ou, excecionalmente, no dia seguinte e justificadas por escrito logo que o docente se apresente ao serviço.

#### **Constituição do Agrupamento de Escolas de Vila Verde**

<b>Código</b>	<b>Designação</b>	<b>Freguesia</b>
345430	EB de Vila Verde, Vila Verde (sede)	Vila Verde e Barbudo
346482	EB Monsenhor Elísio Araújo, Vila Verde	Pico Regalados/Prado S. Miguel
226713	EB de Lanhas, Vila Verde	Lanhas
226841	EB de Gême, Vila Verde	Gême
226889	EB de Sande, Vila Verde	Sande, Vilarinho, Barros e Gomide
226853	EB de Esqueiros, Vila Verde	Esqueiros, Nevogilde e Travassós
278014	EB de Turiz, Vila Verde	Turiz
284452	EB n.º 2 de Vila Verde, Vila Verde	Vila Verde e Barbudo
204470	Jl de Sabariz, Vila Verde	Sabariz
218510	EB de Soutelo, Vila Verde	Soutelo
268458	EB de Barbudo, Vila Verde	Vila Verde e Barbudo
227857	EB de Aboim da Nóbrega, Vila Verde	Aboim Nóbrega e Gondomar
240643	EB de Atães, Vila Verde	UF Vade
291493	EB de Oriz, Vila Verde	Oriz Santa Marinha Oriz São Miguel
600908	Jl da Loureira, Vila Verde	Loureira
224557	Jl de Atães, Vila Verde	U.F. Vade
617957	Jl de Lanhas, Vila Verde	Lanhas

636009	Jl de Pico de Regalados, Vila Verde	Pico Regalados, Mós e Gondíães
151774	<b>Agrupamento de Escolas de Vila Verde</b>	